



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código de controle da certidão: 9b37f25dfb980cd0c9ef



LICENÇA AMBIENTAL Nº 9.20105072024
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **IPEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS EXTREMA LTDA, CNPJ nº 47.972.865/0001-83**, localizado na ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR TICA BERTOLOTI, 1132, RODEIO, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC**, com validade até 05/07/2034, para a atividade C-07-05-6 - Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº **Número do Processo: 059|2022|004|2023**.
Condicionantes e Exigências:

Protocolo Eletrônico Nº: 9813.2024 - Data de Abertura: 14/02/2024; N.º Licença: **9.20105072024** - **Validade do documento: 05/07/2034**.

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

C-07-05-6 - Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Capacidade Instalada 20 t/dia

Classe: 3

Critério Locacional: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude 22°49'49.90"S ; Longitude 46°18'23.35"O

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Camanducaia, Curso Hídrico Principal: Rio Camanducaia, Classe: 2.0

Observações:

NOTAS TÉCNICAS

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 9813.2024 .
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 9b37f25dfb980cd0c9ef

Kelvin Lucas Toledo Silva
Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA





PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código de controle da certidão: 9b37f25dfb980cd0c9ef



DETALHE TÉCNICO

CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo/ Frequência
01	Realizar a limpeza periódica dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza. ^{1,3}	<u>Comprovante da primeira limpeza</u> : 90 dias / Anual / Vigência da Licença
02	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I - perigosos (EPIS e embalagens contaminadas, água de purga, dentre outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	<u>DMRs</u> : até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
03	Adotar a política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do empreendimento e comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado em 90 dias. Alterações no PGRS deverão ser informadas à Secretaria de Meio Ambiente, por meio do protocolo do PGRS atualizado. ^{1,3 e 4}	<u>PGRS e comprovante do primeiro treinamento</u> : 90 dias / <u>Demais treinamentos</u> : Anual a partir do vencimento da primeira entrega / Vigência da Licença
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2019, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem.	Vigência da Licença
05	Celebrar acordo/termo de compromisso para compensação das emissões de gases de efeito estufa - GEE emitidas pelo empreendimento no ano-base 2023.	<u>Proposta</u> : 15 dias / <u>Acordo</u> : 30 dias
06	Realizar a compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes da operação de todo o empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.	<u>Relatório</u> : até 31.01 / <u>Termo de Compromisso</u> : até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 9b37f25dfb980cd0c9ef

Item	Descrição da condicionante	Prazo/ Frequência
07	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos.	Vigência da Licença
08	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (059/2022/004/2023) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 05 de Julho de 2024

Código de validação: 9b37f25dfb980cd0c9ef
https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/62032

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: ***.882.266-** gerado em: 05/07/2024 13:50:21